



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 19/69

Espécie do Expediente : Cria o Cargo de Coordenador do Ensino Municipal.

Proponente : Executivo Municipal

Data de entrada 4 / agosto / 19 69

Protocolado sob N.º 362/Fls. 24

ANDAMENTO

Deu entrada na data acima, sendo encaminhado à sessão do mesmo dia.

Aprovado por 4x3 votos, em sessão de 4/8/1969

Em 4/8/1969

Quarta
Sec. Privatiz

Atendido
Em 8/8/1969

Quarta
Sec. Privatiz

PLE 019/1969 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010927 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A8EF8B8D3E483AA17295B65CB216A7EB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 288 / 69

EM, 28 / 7 / 1959 (6ª)

Senhor Presidente

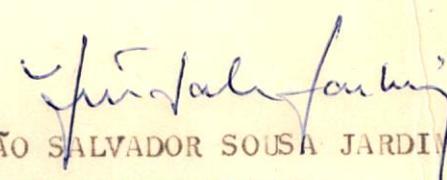
Apraz-nos encaminhar a V. Exa. o projeto de lei anexo, que cria o cargo de Coordenador do Ensino Municipal, tendo em vista o considerável desenvolvimento que últimamente se verifica neste campo de atividades do Município, o que está a exigir a ampliação e o aperfeiçoamento do respectivo órgão diretor.

Faz-se necessário, portanto, de início e com urgência, criar-se o cargo de chefia desse importante setor do Executivo Municipal. Tal cargo será o de Coordenador do Ensino Municipal.

Por tais razões, vimos solicitar da alta consideração dos nobres edis a aprovação do projeto em causa.

Renovando a V. Exa. protestos do melhor apreço e da mais distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


JOÃO SALVADOR SOUSA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.
PAULO ALVEAR DOS SANTOS LOBATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 19/69

CRIA O CARGO DE COORDENADOR
DO ENSINO MUNICIPAL.

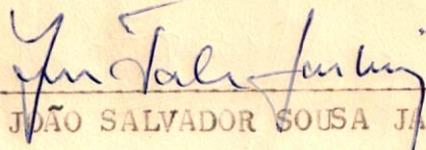
JOÃO SALVADOR SOUSA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono-
e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - É criado o cargo de Coordenador do Ensino Mu-
nicipal, Padrão X, de provimento efetivo.

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, cor-
rerão pelas verbas próprias de Pessoal de Orçamento Vigente.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
retroagirá os seus efeitos a 1º de junho de 1.969.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


JOÃO SALVADOR SOUSA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

